



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA DE Nº 029/2020**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail: [cplflorianosaude@gmail.com](mailto:cplflorianosaude@gmail.com) ou presencialmente.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome completo: \_\_\_\_\_.

CPF Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 029/2020-SMS/PMF-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040. 0000050/2020**

O **Município de Floriano-PI**, representado pela **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.169.204/0001-86, através da Comissão Especial de Licitações, regularmente nomeada pela Portaria de 1649/2019, de 02 de dezembro de 2019, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 029/2020**, Processo Administrativo nº 040.0000050/2020, torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Declaração de disponibilidade das condições técnicas a prestação dos serviços;

**Anexo III:** Declaração de indicação do responsável técnico;

**Anexo IV:** Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993;

**Anexo V:** Formulário de inscrição para credenciamento;

**Anexo VI:** Ficha Cadastral.

## **1. DO OBJETO**

**1.1- CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

1.2 O Termo de Referência apresenta de forma detalhada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos de serviços com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS.

## **2. DO CRENCIAMENTO**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

2.1 Poderão se credenciar junto ao Município as Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2 O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), a partir do dia **14/07/2020**, no horário das 08h30min às 13h00min/ segunda a sexta feira, permanecendo aberto para novos interessados, até o dia 24 de julho de 2020, Sala da CPL- – Comissão Permanente de Licitação- na Secretaria de Saúde do Município, localizada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Secretaria Municipal de Saúde de Floriano/PI, Telefone (89) 3515-1136.

2.3 Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento entre os dias 14 a 24 de julho de 2020.

2.4 Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar as seguintes documentações:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

2.4.2 Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

### **RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

2.5- Os documentos solicitados acima deverão ser enviados **preferencialmente** por meio de correio eletrônico, para o e-mail: [cplflorianosaude@gmail.com](mailto:cplflorianosaude@gmail.com) .

2.6- Os interessados terão que apresentar as documentações exigidas para fins de credenciamento de **14 a 24 de Julho de 2020**, conforme publicação do presente Edital de Chamamento Público nº 029/2020-SMS/PMF-PI.

## **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



- 3.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;
- 3.2 O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.
- 3.3 Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.
- 3.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- 3.5 Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registrado no Conselho Regional competente;
- 3.6 Declaração formal de que a entidade dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, contando com no mínimo:
- a) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais, a saber: currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato em caso de acadêmicos;
  - b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;
  - c) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento).
- 3.7 Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma.
- 3.8 Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o Município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal ou procurador da Entidade;
- 3.9 Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;
- 3.10 Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- 3.11 Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade;
- 3.12 Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 3.13 Observações relativas aos Documentos**
- 3.13.1 Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- 3.13.2 Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;
- 3.13.3 Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 3.13.4 Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação técnica**



será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1 O critério de escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço, será a proximidade da residência do paciente.

4.2 Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

## **5. DA REGULAÇÃO**

5.1- Os usuários serão encaminhados para a realização da consulta/exame através da Central de Regulação do Município de Floriano-PI.

5.2- Os usuários serão atendidos por bloco de horas, de modo que terá que ser feito o prévio agendamento, evitando filas e aglomerações, conforme recomendações do Ministério Federal da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

## **6. DO TETO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1- O Teto Financeiro será distribuído entre os prestadores contratados, respeitando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde e a Capacidade instalada de cada prestador habilitado e de acordo com as disponibilidades e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2- Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – 2057 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 214.

6.3- O valor do Teto financeiro para a prestação dos serviços é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

## **7. DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES**

7.1 Havendo a necessidade da realização de mutirões de Consultas especializadas e/ou cirurgias em Floriano, será solicitado a participação dos prestadores habilitados para disponibilizarem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador.

7.2 A organização dos referidos mutirões ficará a cargo da Coordenação de Regulação, Avaliação Controle e Auditoria, cabendo a esta, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão e a organização do acesso, através da SMS.

7.3 Os recursos para pagamentos dos mutirões serão oriundos dos recursos destinados a cirurgias eletivas.

## **8. DO CREDENCIADO**

8.1- O Credenciado terá que obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança nos serviços, bem como fornecer EPI's, conforme orientações do Ministério Federal da Saúde e Organização Mundial da Saúde;

8.2- É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO as despesas com pessoal para execução do respectivo serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## 9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO

9.1- Após apresentação da documentação e verificados as condições mínimas de habilitação exigidas no Edital, será ratificada a presente contratação e, após isso será expedido o termo contratual.

9.2- O contrato será formalizado mediante termo próprio, Objeto do ANEXO I do presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas no referido documento.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1- O prazo de vigência do presente credenciamento será até o dia 31 de Dezembro de 2020, prorrogável, conforme necessidade da contratante.

## 11. INFORMAÇÕES

11.1- As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [cplflorianosaude@gmail.com](mailto:cplflorianosaude@gmail.com).

## 12. DO FORO

12.1 As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Floriano/PI.

## 13. DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993

Anexo V – Formulário de inscrição para credenciamento;

Anexo VI - Ficha Cadastral.

Floriano (PI), 10 de Julho de 2020.

**Laila Lima Cardozo**

Diretor Departamento de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde

Visto:



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**James Rodrigues dos Santos**  
Sec. de Saúde de Floriano-PI



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

#### 1. OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, no município de Floriano-PI, conforme abaixo discriminado.

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
CONSULTA OFTALMOLÓGICA	2.000
GONIOSCOPIA – MONOCULAR	150
CAMPIMETRIA ULTRASSÔNICA – MONOCULAR	300
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA – MONOCULAR	300'
RETINOGRAFIA – MONOCULAR	300
ANGIOFLUORESCÉINOGRRAFIA – MONOCULAR	30
MAPEAMENTO DE RETINA – MONOCULAR	600
TOMOGRRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - MONOCULAR	80
ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR – MONOCULAR	80
PAM – POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL – MONOCULAR	160
TOPOGRAFIA – MONOCULAR	200
ECOBIMETRIA – MONOCULAR	200
MICROSPIA ESPECULAR – MONOCULAR	200





FOTOCOAGULAÇÃO A LASER – MONOCULAR	10
CAPSULOTOMIA YAG LASER – MONOCULAR	30
FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO (CIRURGIA DE CATARATA)	200
CIRURGIA DE PTERIGIO COM AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	50
CIRURGIA DE CORREÇÃO DE ESTRABISMO	08
TRABECULECTOMIA	08

Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar todos os procedimentos constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatória a participação em todos os Grupos apresentados.

Os interessados deverão apresentar sua proposta de oferta, ou capacidade mensal de atendimento para cada grupo de Procedimentos, descrevendo as quantidades por subgrupos. Não é necessário quantificar a oferta por procedimento, basta separar por subgrupo. Porém, o interessado deverá oferecer todos os procedimentos descritos no Edital.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Tendo em vista as demandas do município de Floriano, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços citados para atender os usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O Serviço deverá ser executado na sede da pessoa jurídica, onde esta deverá possuir os equipamentos e instalações adequados para a realização da Ação, conforme as necessidades do serviço discriminado no item 1 deste Termo de Referência.

3.2 A Autorização dos serviços, bem como o seu pagamento serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano – PI.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O Prazo de Execução dos serviços será conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano, sendo que o contrato terá duração de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários,



exceto quanto aos relativos:

a) A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E TETO FINANCEIRO**

5.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelo crédito do Projeto/Atividade 2057; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 214.

5.3 O valor do Teto financeiro para a prestação dos serviços é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1- O pagamento ao CREDENCIADO será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega da fatura de produção mensal ao CREDENCIANTE;

6.2- A fatura de produção mensal deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, constando o nome do paciente e os procedimentos realizados com seus respectivos valores, além de uma via da requisição que motivou o exame.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a:**

Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais.

Arcar com as responsabilidades decorrentes de acidentes, substituições, seguros, em decorrência da sua condição de CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE.

Contar com assessoria jurídica própria.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados.

Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a



Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato.

Apresentar, juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade da CONTRATADA, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE.

## **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATADA se obriga a:**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos veículos locados, para imediata substituição;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A CONTRATAÇÃO**

8.1- Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar as seguintes documentações:

### **PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Declaração de aceite e comprometimento com os termos do Edital de Chamada Pública nº. 029/2020.

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

III- Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado;

IV- Cópia do Alvará de licença e localização, vigente;

V- Cópia do Alvará sanitário, vigente;

VI- Cópia do Comprovante da Inscrição municipal e/ou estadual;

VII- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;



- VIII- Declaração dos sócios ou diretores informando que os mesmos não dispõem de vínculo com o Serviço Público Municipal;
- IX- Cópia do CPF e RG dos sócios ou diretores;
- X- Cópia do Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico;
- XI- Comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS;
- XII- Declaração que comprove a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para a realização do objeto do contrato;
- XIII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XIV- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não recebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego.

8.2 Os documentos solicitados acima deverão ser enviados preferencialmente por meio de correio eletrônico, para o e-mail: [cplflorianosaude@gmail.com](mailto:cplflorianosaude@gmail.com) .

8.3- Os interessados terão que apresentar as documentações exigidas para fins de credenciamento de 14 a 24 de Julho de 2020, conforme Edital de Chamamento Público nº 029/2020-SMS/PMF-PI.

8.4- Serão credenciados os primeiros interessados, de modo que a convocação dos remanescentes observará a ordem de apresentação dos documentos exigidos no presente Edital.

## 9. FUNDAMENTOS LEGAIS

9.1- Considera-se o disposto na Constituição Federal, Artigo 199, inciso 1º, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

9.2- Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III), Lei nº 8.666, e da Legislação complementar, especialmente o que estabelecem os arts. 17, inciso XI, 18, inciso X, 24 a 26 e 43 da Lei 8.080; Portaria nº 399/GM, de 22 de Fevereiro de 2006; Portaria nº 699/GM, de 30 de Março 2006.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas de serviços, materiais e descrição dos procedimentos presentes neste termo.

10.2 Todos os materiais e mão de obra necessária à execução da reforma deverão ser fornecidos pela empresa contratada e deverão apresentar a qualidade exigida nas



especificações técnicas de serviços e materiais.

10.3 Para a realização do serviço deverão ser respeitadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes.

10.4 A mão de obra, as máquinas, os equipamentos e ferramentas para execução do serviço serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

11.1- O prazo de vigência do presente credenciamento será até o dia 31 de Dezembro de 2020, prorrogável, conforme necessidade da contratante.

## **12. INFORMAÇÕES**

12.1- As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [cplflorianosaude@gmail.com](mailto:cplflorianosaude@gmail.com).

## **13. DO FORO**

13.1 As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Floriano/PI.

Floriano (PI), 07 de Julho de 2020

**Laila Lima Cardozo**  
Diretora Departamento de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde

Visto:



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**James Rodrigues dos Santos**  
Sec. de Saúde de Floriano-PI

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

DECLARO DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE

.....  
.....

---

**Assinatura do Credenciado**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que o responsável técnico é o Sr(a).....;

---

**Assinatura do Credenciado**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

#### ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993**

A empresa .....CNPJ ..... declara de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993.

---

**Assinatura do Credenciado**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO;

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Telefones: Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: .....

NOME DE FANTASIA .....

PROPIETÁRIO DA EMPRESA.....

RESPONSÁVEL GERAL .....

ENDEREÇO.....

CIDADE.....ESTADO.....

E-MAIL.....

RAMO DE ATIVIDADE.....